

<b>Componente Curricular: Direito Ambiental</b>		
<b>Período: Sem Periodização</b>	<b>Tipo: Optativo</b>	<b>Código: 04706</b>
<i>Carga Horária Total: 60 h</i>	<i>Número de Créditos: 04</i>	
<i>Pré-Requisitos: Nenhum</i>	<i>Co-Requisitos: Nenhum</i>	
<b>Ementa</b>		
<p>O Direito Ambiental e a sua natureza jurídica. A Constituição brasileira de 1988 e as competências dos entes federados. Princípios que orientam o Direito Ambiental. Institutos e instrumentos jurídicos do Direito Ambiental. Campo de ação do Direito Ambiental. Direito Ambiental Comparado e Direito Ambiental Internacional.</p>		
<b>Conteúdo Programático</b>		
<b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - PARTE TEÓRICA</b>		
<p>1. Conceituação do Direito Ambiental.</p> <p>1.1. Conceito de meio ambiente.</p> <p>1.2. Conceito de ecologia.</p> <p>1.3. A biodiversidade.</p> <p>1.4. O ecodesenvolvimento ou desenvolvimento sustentado.</p> <p>1.5. As Conferências de Estocolmo de 1972 e a Eco/92.</p> <p>1.6. Escossistema, processo ecológico essencial, manejo ecológico e biodiversidade.</p> <p>1.7. O dano ecológico e o Direito Internacional.</p> <p>1.8. As organizações não governamentais e a sua influência no direito ambiental.</p> <p>1.9. O dano ecológico.</p> <p>1.10. Os principais problemas ambientais da mãe Terra e o buraco na camada de ozônio.</p> <p>1.11. Definições de ozônio, camada de ozônio e CFC/clorofluorcarbono.</p> <p>1.12. A revolta de Gaia e os protestos da Terra.</p> <p>1.13. Ambiente ecologicamente equilibrado.</p> <p>1.14. O Direito do meio ambiente: natureza jurídica.</p> <p>1.15. Direito Ambiental conceito.</p> <p>2. As Competências dos Entes Federados em Matéria Ambiental na Constituição Brasileira de 1988.</p> <p>2.1. A distribuição de competências no federalismo: as regras tradicionais do federalismo clássico e o federalismo cooperativo.</p> <p>2.2. As competências dos entes da Federação segundo a Constituição de 1988: competências privativas, competências comuns, competência concorrente. Distinções entre a competência comum e a concorrente.</p> <p>2.3. Delineamento e detalhamento das competências constitucionais dos entes federativos em matéria ambiental; As competências da União: de natureza privativa, de natureza concorrente, de natureza comum; As competências dos Estados: de natureza privativa, de natureza concorrente, de natureza comum; As competências dos Municípios: de natureza privativa, de natureza supletiva, de natureza comum.</p> <p>3. Princípios que regem o Direito Ambiental.</p> <p>3.1. Princípios gerais: princípios de Direito Público e princípios de Direito Administrativo.</p> <p>3.2. Os princípios constitucionais da Ordem Econômica e a proteção do meio ambiente a ponderação dos interesses em conflito.</p> <p>3.3. Princípios Fundamentais do Direito Ambiental: A inexistência de uma principiologia do Direito Ambiental no Direito pátrio; os significados dos princípios fundamentais do Direito Ambiental –princípio da prevenção, princípio do poluidor pagador ou da responsabilização, princípio da cooperação.</p>		

#### 4. Institutos e Instrumentos Jurídicos do Direito Ambiental.

4.1. O poder de polícia do Estado.

4.2. A política nacional do meio ambiente.

4.3. O sistema nacional do meio ambiente.

4.4. O dever de publicidade.

4.5. A obrigatoriedade do estudo de impacto ambiental.

4.6. O zoneamento ambiental.

4.7. Os impostos e seu uso extra fiscal, os preços públicos e a defesa do meio ambiente: a possibilidade da cobrança de preços públicos pelo uso ou derivações de recursos hídricos; a impossibilidade constitucional da cobrança de preços públicos pela utilização dos demais recursos ambientais.

4.8. O estabelecimento de padrões ambientais.

4.9. O controle administrativo preventivo: autorizações, concessões e permissões.

4.10. O controle administrativo repressivo: embargos de obras, interdições de atividades e fechamento de estabelecimentos.

4.11. Unidades de conservação. O tombamento.

4.12. Os fundos da proteção ambiental.

4.13. O planejamento e os planos ambientais.

4.14. A responsabilidade civil objetiva; A responsabilidade objetiva pelos danos ambientais. A responsabilidade solidária da Administração por danos ao meio ambiente (a responsabilidade civil do Estado por ato ou omissão da administração; a responsabilidade civil do Estado por fato de outrem e o exercício do poder de polícia administrativa; a responsabilidade civil do Estado por atos administrativos; a responsabilidade solidária da Administração por danos do meio ambiente; excludentes da responsabilidade solidária da Administração).

4.15. A criminalização dos danos ambientais: a responsabilidade ambiental; antecedentes; as normas penais ambientais; as sanções penais; as causas excludentes da ilicitude; os crimes ambientais segundo a Lei 9.605/98; o art. 79A da Lei 9.605/98; normas incriminadoras remanescentes; o avanço da Lei 9.605/98.

4.16. Os meios processuais de defesa ambiental: o inquérito civil e o inquérito policial (fase pré-processual); a ação penal pública; as ações do Código de Processo Civil; ações especiais: ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo; ação popular constitucional; mandado de segurança coletivo; mandado de injunção; ação civil pública.

#### 5. Âmbito e Conteúdo do Direito Ambiental.

5.1. Defesa da qualidade dos componentes ambientais naturais: defesa do solo, água, ar, florestas e vegetação nativa, fauna e subsolo.

5.2. Defesa dos componentes ambientais humanos: defesa do âmbito construído e cultural; defesa dos âmbitos saúde e vida.

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - PARTE PRÁTICA

#### Referências

##### Básicas:

MACHADO, P. A. Leme. **Direito ambiental brasileiro**. 10 ed. São Paulo: Malheiros, 2002.

ANTUNES, Paulo de Bessa. **Direito ambiental**. 14. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2012.

CONSTITUIÇÃO Federal, coleção de leis de direito ambiental (CLDAmb). Bueri, SP: Manole, 2004

##### Complementares:

MUKAI, T. **Direito ambiental sistematizado**. 4 ed. São Paulo: Forense, 2002.

MILARÉ, É. **Direito do ambiente: doutrina, prática, jurisprudência**. 2 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

PHILIPPI JÚNIOR, Arlindo; ALVES, Alaôr Caffé (Ed) UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. Curso interdisciplinar de direito ambiental. Barueri, SP: Manole, 2005

RIOS, Aurélio Virgílio Veiga; IRIGARAY, Carlos Teodoro Hugueney. **O direito e o desenvolvimento sustentável: curso de direito ambiental.** São Paulo: Peirópolis, Brasília: IEB, 2005.

BRASIL. **Legislação Brasileira de residuos solidos e ambiental correlata..** Brasília: Senado Federal, 1999.